



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

## EDITAL Nº EDITAL 04/2024/PROGRAD/UNIR DE 09 DE FEVEREIRO

Processo nº 23118.015652/2023-21

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS PARA VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES POR BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO**

**(POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA E INCLUSÃO DA UNIR - PAAI)**

**(EDITAL Nº 01/PROGRAD/UNIR/2024 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE - PSD-PAAI UNIR/2024 - INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024)**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente - CPSD, torna público o edital de convocação de candidatos cotistas para validação das autodeclarações por bancas de heteroidentificação, verificação e validação referente ao PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO ANO DE 2024 (PSD-PAAI UNIR/2024) POR MEIO DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA E INCLUSÃO nos seguintes termos: da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); da [Lei nº 9.394/1996](#); da [Lei nº 9.784/1999](#); da [Lei nº 12.089/2009](#); da [Lei nº 12.764/2012](#); da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#); da [Lei nº 13.146/2015](#); da [Lei nº 13.184/2015](#); da [Lei nº 13.409/2016](#); da [Lei nº 13.709/2018](#); da [Lei nº 13.868/2019](#); do [Decreto nº 5.626/2005](#); do [Decreto nº 9.034/2017](#); da [Portaria nº 176/Interministerial/2018](#); da [Portaria nº 23/MEC/2017](#); da [Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012](#); do [Regimento Geral da UNIR/2020](#); da [Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019](#); da [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#); da [Resolução nº 475/CONSEA/UNIR/2022](#); da [Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023](#), da [Recomendação nº 04/MPF/2012](#); da [Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017](#); do Parecer nº 00616/2023/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU; do EDITAL Nº 01/2024/PROGRAD/UNIR DE 11 DE JANEIRO DE 2024; da documentação constante no Processo SEI nº [23118.002574/2020-52](#) e nº [23118.015652/2023-21](#); e das demais condições previstas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos convocados, nos termos do **Anexo I** deste edital, para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO** devem observar **todas as condições necessárias à participação nesta etapa**.

1.2 Pelo presente edital, estão sendo convocados 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga em cada curso e turno, sendo 1 (um) candidato aprovado à vaga e 2 (dois) candidatos da lista de espera.

1.2.1 Os candidatos ora convocados não, necessariamente, serão chamados para etapa de matrícula.

1.2.2 A convocação para matrícula observará a ordem rigorosa de classificação dos candidatos para a cota que foi convocado para o procedimento, condicionado ao deferimento, pelas bancas de heteroidentificação, Verificação e validação, da sua autodeclaração de cor, identidade étnica e pertencimento e da condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

1.3 Aplicam-se aos candidatos, para fins de confirmação ou não de suas autodeclarações, os itens deste edital, do edital nº 01/2024/PROGRAD/UNIR DE 11 DE JANEIRO DE 2024 e das orientações a serem encaminhadas para o candidato, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, juntamente com o link de acesso a sala de videoconferência para realização do procedimento de:

a) Entrevista (Indígenas);

b) Entrevista (Pessoas Trans);

1.3.1 Para os candidatos que concorrem às vagas de Quilombola, Pessoa do Campo e PcD, deverão acessar o link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> para preenchimento do formulário eletrônico e anexar as documentações necessárias a verificação de sua autodeclaração e de condição de PcD nos termos deste edital e do edital nº 01/2024/PROGRAD/UNIR DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO**

2.1 As vagas reservadas participantes do edital de procedimento de Heteroidentificação, Verificação e Validação são as cotas RI, RQ, RP, RT e RPcD.

2.2 As vagas reservadas participantes do procedimento de Heteroidentificação, verificação e validação possuem as seguintes características:

**I Reserva Indígena - RI** : Indígenas que pertencem a etnia(s) indígena(s) do território brasileiro, transfronteiriços ou transnacionais e tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual, federal), ou em escolas indígenas reconhecidas pela rede pública de ensino ou tenham obtido a certificação do ensino médio pelo ENEM ou exames oficiais (Exame para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e outros);

**II Reserva Quilombola - RQ** : Quilombolas que pertençam à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares e tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual, federal), ou em escolas reconhecidas pela rede pública de ensino ou tenham obtido a certificação do ensino médio pelo ENEM ou exames oficiais (ENCCEJA e outros);

**III Reserva Populações do Campo - RP** : Populações do Campo, que pertençam às comunidades do campo (agricultores familiares, ribeirinhos, meeiros, arrendatários, extrativistas, pescadores artesanais, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, residentes em Unidades de Conservação definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), caiçaras, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme artigo 1o, §1o, Inciso I, do Decreto no. 7.352, de 04 de novembro de 2010) e tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual, federal), ou em escolas reconhecidas pela rede pública de ensino ou tenham obtido a certificação do ensino médio pelo ENEM ou exames oficiais (ENCCEJA e outros);

**IV Reserva Pessoas Trans - RT** : Pessoas trans (travestis e transexuais) que tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual ou federal) ou tenham obtido a certificação do ensino médio pelo ENEM ou exames oficiais (ENCCEJA e outros);

**V Reserva Pessoas com Deficiência - RPcD** : Pessoas com Deficiência que tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual ou federal) ou tenham obtido a certificação do ensino médio pelo ENEM ou exames oficiais (ENCCEJA e outros).

### 3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

3.1 Os concorrentes às vagas reservadas descritas no item 2, inciso V (Cota RPcD), deste edital, deverá comprovar deficiência mediante a apresentação:

I Laudo médico, emitido por especialista; ou

II Parecer médico, emitido por especialista.

3.1.1 Em ambos os casos, ao emitir o laudo ou parecer, o médico responsável deve:

I Descrever e atestar tanto o tipo quanto o grau da deficiência; e

II Informar o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10/CID-11).

3.2 Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de heteroidentificação/Verificação, conforme o caso.

### 4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE ETNIA E PERTENCIMENTO

4.1 Os concorrentes às vagas reservadas descritas no item 2, incisos: I (Cota RI), II (Cota RQ), III (Cota RP) e IV (Cota RT), deste edital, deverão preencher:

**I Na condição de Indígena:**

a) O [Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) (EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR); e

b) O [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#) (EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR).

c) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de Verificação Indígena.

**II Na condição de Quilombola:**

a) O [Anexo IV-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#) (EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR);

b) O **[Anexo IV-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#)** (EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR);

c) Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

d) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma (**[Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)**).

### III Na condição de População do Campo:

a) **[Anexo V - "Autodeclaração de Identidade Camponesa"](#)**;

b) **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e vínculo a uma comunidade camponesa emitida pelos movimentos sociais do campo ou movimento sindical (FETAGRO) e pela diretoria do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais (STTR) local;**

c) Comprovante de residência em nome do candidato, de pais ou responsáveis do mesmo, durante o período de (3) três anos que antecedem a certificação de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula; e

d) Declaração emitida por Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR), movimento social do campo; ou

e) Declaração emitida por Associação de agricultores familiares, cooperativas agrícolas ou associações que representam extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos ou outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho do campo; ou

f) Carteira de Trabalho assinada pelo candidato, pais ou responsáveis, como assalariado agrícola ou Contrato Misto de Empregado-Meeiro (contrato de meação ou parceria agrícola); ou

g) Declaração emitida pela EMATER, ficha de cadastro e ficha de atendimento individual realizado pelo IDARON, em caso de atendimento e assistência técnica e extensão rural a agricultores.

h) Ficará facultado aos candidatos optar por um dos documentos citados no item d, e, f ou g, não sendo necessário apresentar todos.

i) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma (**[Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)**).

Parágrafo único. Em caso de candidatos residentes em Unidades de Conservação da Natureza que não existam associações, a declaração poderá ser realizada por órgão público responsável pela administração da unidade.

### IV - Na condição de Pessoa Trans (travesti e transexual):

a) **[Anexo VI - A - "Autodeclaração de Identidade de Gênero"](#)**;

b) **[Anexo VI- B - "Carta de Apresentação contendo a trajetória de vida do\(a\) candidato\(a\)"](#)**;

c) **Declaração de reconhecimento e pertencimento emitido pelas lideranças do Movimento LGBTQIA+ da comunidade a qual o candidato declara pertencer;**

c) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma (**[Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)**) e **anterior ao dia e horário de sua participação na banca de Verificação de Pessoas Trans.**

Parágrafo único: Caso o(a) candidato(a) apresente documentação pessoal válida, retificado quanto a apresentação do nome social, o mesmo estará dispensado de apresentação dos demais documentos citados acima.

## 5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO

5.1 Por procedimento de heteroidentificação entendem-se os modos implementados para a validação e verificação de veracidade e confirmação da autodeclaração de pertencimento e identidade étnica, de validação da autodeclaração racial e verificação de pertencimento às categorias elencadas no item 4.2 do edital de abertura do certame.

5.1.1 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a indígenas ou pessoas trans deverão se submeter ao procedimento (entrevistas) de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração de raça/cor, identidade étnica e de pertencimento.

5.1.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração identitária de pertencimento, ou de raça/cor.

5.1.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu pertencimento a Povo/Etnia/Grupo (no caso de indígenas ou Pessoas Trans), motivada em parecer emitido por Comissão/Banca de heteroidentificação, validação da autodeclaração de raça/cor ou de Verificação de identidade étnica e Pertencimento.

5.2 A UNIR instituirá, por meio de portarias, comissões e/ou bancas de heteroidentificação, validação e verificação para cada uma das categorias dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas, quilombolas, população do campo, pessoas trans e pessoas com deficiência (PcD), com a participação dos movimentos sociais, e compostas por membros pertencentes aos diferentes segmentos da comunidade universitária e/ou da sociedade civil.

5.2.1 As Bancas serão organizadas em:

- a) Bancas de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento para validação da Autodeclaração de pessoas Indígenas.;
- b) Bancas de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento para validação da Autodeclaração de pessoas Quilombolas;
- c) Bancas de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento para validação da Autodeclaração de população do Campo;
- d) Bancas de Verificação de Identidade e Pertencimento para validação da Autodeclaração de Pessoas Trans;
- e) Bancas de verificação PcD.

5.3 Todas as bancas de heteroidentificação, verificação e de validação serão compostas, obrigatoriamente, por, no mínimo, 3 (três) integrantes, atendendo o critério de diversidade, quanto ao sexo e cor. Todos os integrantes deverão ter participado de curso de formação e/ou atuação comprovada na temática racial, indígena, quilombola, população do campo, pessoas trans ou PcD, podendo, ainda, a UNIR nomear membros externos que tenham formação e/ou atuação comprovada nas temáticas a que se destinam as vagas para compor as bancas.

5.4 Compete exclusivamente às bancas de heteroidentificação, verificação e de validação, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato autodeclarado preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas.

5.4.1 A confirmação da autodeclaração do candidato pela banca é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para candidatos indígena, quilombola, população do campo, pessoas trans ou PcD, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas neste edital, no edital de abertura do certame, edital de matrícula e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, entre outros.

5.5 O(A) candidato(a) que se inscreveu como indígena ou pessoa trans e foi classificado na cota correspondente, deverá acessar a sala virtual, conforme as orientações que serão encaminhadas via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com o link de acesso à sala.

5.5.1 O comparecimento do candidato perante a banca é pessoal, inadiável e intransferível. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de convocação e homologação, a ser publicada na página eletrônica: <https://processoseletivo.unir.br/>, bem como, sua caixa de e-mail (inclusive SPAM).

5.5.2 O procedimento de heteroidentificação, validação e de verificação para os candidatos Indígenas e pessoas trans, será registrado por meio de gravação audiovisual.

5.5.3 O candidato deverá comparecer portando documento de identidade oficial com foto.

5.5.4 O candidato que não comparecer perante a banca de heteroidentificação no prazo estabelecido no Anexo I do edital de abertura do certame, bem como, no horário e link informado no e-mail de convocação pela banca, terá a sua autodeclaração de indígena ou pessoa trans, não confirmada em caráter terminativo.

5.5.5 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido).

5.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

5.6.1 O candidato deverá entregar a Autodeclaração de Identidade Indígena ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR) e a Declaração de reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo com comunidade indígena ([Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#) - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR), emitida pelas lideranças do povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena a qual o candidato declara pertencer, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de Heteroidentificação.

5.6.2 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças indígenas de povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

5.6.3 As autodeclarações de identidade e reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo de candidatos(as) indígenas serão analisadas pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento, considerando os critérios estabelecidos no subitem **5.6.4**.

5.6.4 Os critérios a serem avaliados na verificação serão:

I O pertencimento à comunidade indígena;

II Os vínculos atuais de parentesco e sociabilidade; e

III O reconhecimento da identidade indígena pelo povo ao qual o candidato declara pertencer.

5.6.5 Os documentos serão utilizados para identificação e não para classificação e, se necessário, serão utilizados para conferências com as lideranças indígenas do povo informado, respeitando os dispositivos legais.

5.6.6 A UNIR, por meio da Comissão do Processo de Ingresso Indígena, poderá, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no Processo de Ingresso Indígena e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

5.6.7 Os pareceres emitidos pela banca de verificação serão elaborados em conformidade com o Documento Orientador de Critérios de Pertencimento Indígena redigido pela Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia (AGIR) e Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso, Sul do Amazonas (OPIROMA) e Organização dos Professores Indígenas de Rondônia (OPIRON).

5.6.8 O resultado da avaliação e validação da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.6.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.6.8.2 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail cpsd@unir.br com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 01/2024/GR/UNIR".

5.6.8.3 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

5.6.8.4 A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, de 3 (três) membros diferentes, dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

5.6.8.5 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

5.6.8.6 O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.6.8.7 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.6.9 O candidato que não comparecer perante a banca de verificação no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de indígena, não confirmada em caráter terminativo.

5.6.10 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido).

5.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é quilombola e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito a validação por meio de uma Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

5.7.1 Quilombolas são os considerados remanescentes das comunidades dos quilombos, em conformidade com o art. 2º do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

5.7.2 Não haverá entrevista ao candidato convocado na cota Quilombola, sendo verificado apenas os documentos apresentados nos termos deste edital e do edital de abertura do certame.

5.7.2.1 Havendo necessidade, a banca poderá convocar o candidato para prestar esclarecimentos necessários para firmar seu parecer quanto a validação ou não da autodeclaração e declaração de pertencimento do candidato.

5.7.1.2 A convocação ocorrerá via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e dentro do período previsto para realização das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação do PSD-PAAI UNIR/2024 ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.7.3 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por edital ocorrerá por meio digital.

5.7.4 O candidato convocado deverá anexar a autodeclaração ([Anexo IV-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#) - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR), declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com a comunidade quilombola ([Anexo IV-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#) - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR), Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

5.7.4.1 Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.7.4.2 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

5.7.4.3 Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar documento de comprovação emitido por organização/associação quilombola a qual pertença.

5.7.4.4 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças quilombolas de comunidade/organização/associação quilombola diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

5.7.5 A confirmação da habilitação do candidato autodeclarado quilombola dependerá da validação realizada pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento responsável por verificar a condição autodeclarada.

5.7.6 A Banca reserva-se o direito de, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no processo de ingresso quilombola e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

5.7.7 O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.7.8 Contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação, validação e de verificação caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal, conforme data prevista no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.7.9 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail cpsd@unir.br com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 01/2024/GR/UNIR".

5.7.9.1 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

5.7.9.2 A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, de 3 (três) membros diferentes, dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

5.7.9.3 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

5.7.9.4 O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.7.9.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é população do campo e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito a validação por meio de uma Banca de Verificação de Pertencimento.

5.8.1 Populações do Campo, são comunidades do campo (agricultores familiares, ribeirinhos, meeiros, arrendatários, extrativistas, pescadores artesanais, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, residentes em Unidades de Conservação definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), caiçaras, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme artigo 1o, §1o, Inciso I, do Decreto no. 7.352, de 04 de novembro de 2010).

5.8.2 Não haverá entrevista ao candidato convocado na cota população do campo, sendo verificado apenas os documentos apresentados nos termos deste edital e do edital de abertura do certame.

5.8.2.1 Havendo necessidade, a banca poderá convocar o candidato para prestar esclarecimentos necessários para firmar seu parecer quanto a validação ou não da autodeclaração de identidade camponesa do candidato.

5.8.2.2 A convocação ocorrerá via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e dentro do período previsto para realização das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação do PSD-PAAI UNIR/2024 ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.2.3 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por edital ocorrerá por meio digital.

5.8.4 O candidato convocado deverá anexar a autodeclaração ([Anexo V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE CAMPONESA](#) - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR) e os demais documentos previstos no inciso III, do item 4.1 deste edital.

5.8.4.1 Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.8.4.2 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

5.8.5 A confirmação da habilitação do candidato autodeclarado como população do campo dependerá da validação realizada pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento responsável por verificar a condição autodeclarada.

5.8.6 A Banca reserva-se o direito de, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no processo de ingresso população do campo e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

5.8.7 O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.8.8 Contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação, validação e de verificação caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal, conforme data prevista no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.8.9 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail cpsd@unir.br com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 01/2024/GR/UNIR".

5.8.9.1 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

5.8.9.2 A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, de 3 (três) membros diferentes, dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

5.8.9.3 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

5.8.9.4 O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.8.9.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.9 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa trans e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Verificação de Pertencimento.

5.9.1 O candidato deverá entregar a Autodeclaração de Pessoas Trans (travestis e transexuais) ([Anexo VI-A - "Autodeclaração de Identidade de Gênero"](#) - EDITAL 01/2024/GR/UNIR); o [Anexo VI-B - "Carta de Apresentação contendo a trajetória de vida do\(a\) candidato\(a\)"](#) EDITAL 01/2024/GR/UNIR; e a **"Declaração de reconhecimento e pertencimento emitido pelas lideranças do Movimento LGBTQIA+ da comunidade a qual o candidato declara pertencer"**; ou a documentação pessoal retificada quanto a apresentação do nome social, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de verificação.

5.9.2 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas para pessoas trans por comunidade/organização/associação diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

5.9.3 As autodeclarações de identidade e reconhecimento de pertencimento e de vínculo de candidatos(as) pessoas trans serão analisadas pela Banca de Verificação de Pertencimento, considerando os critérios estabelecidos neste edital, no edital de abertura do certame e no e-mail de convocação enviado ao candidato.

5.9.4 Os documentos serão utilizados para identificação e não para classificação e, se necessário, serão utilizados para conferências com as lideranças do grupo informado, respeitando os dispositivos legais.

5.9.5 A UNIR, por meio da banca de verificação, poderá, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no Processo de Ingresso pessoas trans e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações.

5.9.6 O resultado da avaliação e validação da Banca de Verificação de Pertencimento será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.9.6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.9.6.2 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail [cpsd@unir.br](mailto:cpsd@unir.br) com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 01/2024/GR/UNIR".

5.9.6.3 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

5.9.6.4 A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, de 3 (três) membros diferentes, dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

5.9.6.5 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

5.9.6.6 O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.9.6.7 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

5.9.7 O candidato que não comparecer perante a banca de verificação no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de pessoa trans, não confirmada em caráter terminativo.

5.9.8 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido).

5.10 O candidato que tiver a autodeclaração de identidade e/ou pertencimento não confirmada pela banca não terá direito à matrícula na UNIR como indígena, quilombola, população do campo, pessoa trans ou PcD, e não poderá concorrer a qualquer outro certame, em qualquer outro tempo, na UNIR se declarando ou afirmando como tal.

5.11 Os integrantes de todas as comissões e/ou bancas mencionadas neste edital, juntamente com a equipe de apoio, deverão:

I - Assinar o termo de compromisso e não impedimento quanto à atuação nas comissões e/ou bancas;

II - Acordar com os termos de sigilo e confidencialidade quanto às informações pessoais dos candidatos e da atuação dos membros a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e verificação.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será designada uma Banca Multiprofissional de análise e validação para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD).

6.2 A Banca Multiprofissional avaliará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) que concorre às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD), na cota RPcD.

6.2.1 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por meio deste edital ocorrerá por meio digital, no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/YH79gPrKKA6U6HTo8> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

6.2.3 O candidato convocado deverá realizar o Upload da documentação especificada no item 3. deste edital, conforme estabelecido no subitem 6.2.1, sob pena de eliminação do Processo Seletivo PSD-PAAI UNIR/2024. Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

6.2.4 Havendo necessidade, a UNIR se reserva o direito de convocar os candidatos para a realização da avaliação biopsicossocial por meio de entrevista, virtual ou presencial.

6.3 Compete exclusivamente à referida comissão, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas para pessoa com deficiência (RPcD).

6.4 A confirmação da habilitação do candidato com deficiência (PcD) dependerá da validação realizada pela Banca Multiprofissional responsável por verificar a condição autodeclarada.

6.5 O resultado será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

6.6 Contra o resultado da avaliação da Banca Multiprofissional, caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal.

6.6.1 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail cpsd@unir.br com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 01/2024/GR/UNIR".

6.6.2 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

6.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

6.8 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

6.9 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 01/2024/GR/UNIR](#)).

## **7. A UNIR se reserva ao direito de rever seus atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos caso haja:**

I Erro;

II Nulidade; ou

III Anulabilidade.

## **8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:**

I Em primeira instância, pela CPSD; e

II Em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

### **ANEXO I (Lista de convocados)**





Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 10/02/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1645447** e o código CRC **881504D1**.

---

Referência: Processo nº 23118.015652/2023-21

SEI nº 1645447

---

Criado por [71163700215](#), versão 26 por [71163700215](#) em 10/02/2024 15:38:58.